



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ERRATA**

Na publicação da Resolução nº 3, de 3/4/2024, edição de 4/4/2024, à página 7 do Caderno Classificados – Publicidade Legal, ONDE SE LÊ: “....**RESOLUÇÃO N° 3, DE 3/4/2023**.....”, LEIA-SE: “....**RESOLUÇÃO N° 3, DE 3/4/2024**.....”.

Câmara Municipal de Santo André, 4 de abril de 2024, 470º ano da fundação da cidade.

**CLAUDINES DONIZETE BELTRAMI**

Diretor de Administração

IGS/.



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003200310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.